



do Rio de Janeiro
Municipal de Nova Iguaçu

Projeto de Lei nº ____ de ____ de ____ de 2025

**PROÍBE TODA E QUALQUER FORMA DE
HOMENAGEM (RECONHECIMENTO
PÚBLICO) EM FAVOR DE CONDENADOS
POR CRIMES DE CORRUPÇÃO,
HEDIONDOS OU EQUIPARADOS NO
MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU.**

Autor: vereador IGOR PORTO GAVAZZI

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA:

Art 1º Fica proibida a outorga de qualquer título, honraria, condecoração, medalha, homenagem ou qualquer outra forma de reconhecimento oficial por parte da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, para pessoas condenadas por crimes de corrupção, hediondos ou equiparados.

Parágrafo único. Por condenado se entende todo aquele cuja sentença condenatória tenha trânsito em julgado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 2 de Outubro de 2025.

**IGOR PORTO GAVAZZI – PL
VEREADOR DE NOVA IGUAÇU – RJ**



do Rio de Janeiro
Municipal de Nova Iguaçu

JUSTIFICATIVA

A concessão de honrarias pelo Poder Público é um instrumento de reconhecimento do mérito, da contribuição social e da relevância de personalidades perante a sociedade. Condecorar indivíduos com histórico criminal não apenas ofende os princípios da moralidade administrativa, mas também afronta diretamente às vítimas.

Permitir que pessoas condenadas recebam reconhecimento oficial compromete a credibilidade do Poder Público e transmite uma mensagem equivocada à população, sobretudo às vítimas da violência, de que o crime pode ser perdoado ou mesmo enaltecido por conveniência política ou pessoal.

Pelo exposto, requiero aos meus pares o apoio necessário para aprovação desta matéria.